



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

Processo nº 14.095/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS CONFORME A LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, NO INCISO V DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E NA RESOLUÇÃO GGPA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Andaló, 3030, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e essa, nesse ato representada pela Diretoria de Compras e Contratos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPA Nº 21/2025, através da Secretaria (nome), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o exercício de 2026, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de **Grupos Formais** que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade **Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Compra Institucional, com dispensa de licitação**, para utilização pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de expedição da primeira Ordem de Fornecimento.

Os envelopes contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda serão recebidos até o dia 19 de JANEIRO de 2026, na Diretoria de Contratações Públicas, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, em São José do Rio Preto/SP.

A Sessão pública de abertura dos envelopes terá início na mesma data (19/JANEIRO/2026) às 15:00 horas e serão recebidos os envelopes entregues até às 15:15 horas.

Caso o representante legal da Associação ou Cooperativa não possa comparecer no dia da chamada pública, o mesmo deverá encaminhar um representante com procuração registrada em cartório.

O resultado será publicado na imprensa oficial e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.riopreto.sp.gov.br/PublicaLicitacao/Visitante.action>



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

I.OBJETO

1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do item (conforme Termo de Referência)	Preço unitário R\$
1	75.900	KILO	ABOBRINHA	3,50
2	22.500	MAÇO de 500gr	ALFACE	5,25
3	13.200	MAÇO de 500gr	ALMEIRAO	5,25
4	1.500	KILO	BANANA NANICA	4,16
5	32.550	KILO	BATATA DOCE	3,75
6	500	KILO	BERINJELA	4,50
7	600	MAÇO de 200gr	CHEIRO VERDE	5,25
8	25.530	MAÇO de 500gr	COUVE	5,25
9	1.800	KILO	LARANJA (BMA)	2,50
10	22.450	KILO	LIMAO	3,20
11	700	KILO	MAMAO	4,38
12	700	KILO	MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADA	6,40
13	40.445	KILO	PEPINO	3,75
14	20.700	KILO	REPOLHO	3,75
15	1.500	KILO	TANGERINA	3,75
Valor Total estimado da Chamada Pública R\$				1.039.614,75

II. FONTE DE RECURSOS :

1. Recursos provenientes da seguinte dotação da Sec. Mun. De Agricultura e Abastecimento:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte do Recurso	Código Aplicação	Sub elemento
3390	516	32	8	1	110000	99
3390	534	30	1	1	110000	7

III.PREÇO : a definição dos preços observou o art. 13º da Resolução GGPAE Nº 21/2025.

IV. ENVELOPE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTA DE VENDA:

1. As Organizações Formais Fornecedoras deverão apresentar, sob pena de inabilitação, **NO**



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO os seguintes documentos :

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- c. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e, a Justiça do Trabalho;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante;
- i. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão competente da sede do licitante;
- j. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (ou na entidade estadual), conforme determinação contida no Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- k. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da DAP Jurídica, assegurando que os produtos ofertados atendem as especificações técnicas constantes do ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PAA COMPRA INSTITUCIONAL – Nº: __/2025

ENTIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

GRUPO FORMAL: _____

CNPJ: _____

ABERTURA: __/__/2025

HORÁRIO: _____ HORAS

2. NO ENVELOPE 02- PROPOSTA DE VENDA deverá constar os seguintes documentos :

- a. Projeto de Venda assinado pelo representante legal do Grupo Formal;
- b. Declaração de Produção Própria, assinada pelo representante legal do Grupo Formal;



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- c. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento limite individual de venda dos cooperados/associados, assinada pelo representante legal do Grupo Formal;
- d. Apresentar cópia (xérox) da ATA de reunião com os cooperados e/ou associados devidamente assinada, onde os mesmos autorizam o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, através de seus prepostos, ou uma empresa, entidade ou representação designada por uma ou ambas, a visitar as áreas de produção.

A falta de qualquer um dos documentos acima, acarretará a desclassificação do Grupo Formal.

2.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope Habilitação (Envelope 1) deverá apresentar o Projeto de Venda (envelope 02), onde formalizam, assumindo compromissos em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas.

2.2. É facultada às organizações de agricultores familiares a apresentação de propostas de venda para **quantitativo total ou parcial do produto**. Para isso, quando do preenchimento da sua proposta, deve indicar o quantitativo que pretende fornecer;

2.3. No caso de propostas de vendas parciais, os proponentes classificados, observada sua ordem, podem ser chamados para complementar a totalidade da aquisição pretendida (considerando que todos os fornecimentos devem ter valor igual ao preço estabelecidos).

ENVELOPE Nº 02: **PROJETO DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA PAA COMPRA INSTITUCIONAL – Nº: __/2025

ENTIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

GRUPO FORMAL: _____

CNPJ: _____

ABERTURA: __/__/2025

HORÁRIO: _____ HORAS

V.CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Entre as organizações fornecedoras habilitadas de acordo com o Capítulo IV, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

GRUPO	CRITÉRIO	INDICADOR
I	Município	Grupos formais de produtores do município de São José do Rio Preto.
II	Região Metropolitana de São José do Rio Preto	Grupos formais de produtores dos municípios da região metropolitana de São José do Rio Preto, conforme Lei Complementar Estadual nº 1.359, de 24/08/2021.
III	Estado de São Paulo	Grupos formais de produtores do Estado de São Paulo, fora da região metropolitana de São José do Rio Preto, conforme Lei Complementar Estadual nº 1.359, de 24/08/2021
IV	Fora do Estado de SP	Demais grupos formais de produtores de outros Estados da Federação.

2 Entre os classificados de cada grupo, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda:

I – Maior percentual de mulheres contido no projeto de venda;

II – Maior percentual de assentados, indígenas e quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

III – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3 Depois de selecionados os beneficiários prioritários, o GGPAE avaliará os projetos de venda, certificando-se de que atendem à demanda da Entidade Executora-EEEx. citada no Capítulo I (objeto). Caso a proposta de fornecimento do grupo prioritário não atenda às necessidades da demanda na EEEx., o GGPAE classificará os grupos formais aptos a atenderem, respeitando-se os critérios do Capítulo I.

VI. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1 A proponente declarada vencedora fica obrigada a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação do servidor designado pela Administração, 04 (quatro) amostras do produto ofertado, para fins de avaliação do produto as quais deverão ser submetidas a testes necessários, para aceitabilidade da proposta.

1.1 Junto com as amostras, se for o caso, deverá ser apresentada a ficha técnica do produto ofertado, assinada pelo responsável técnico e Registro no Ministério da Agricultura ou Saúde, quando pertinente.

2 As amostras, quando e se necessárias, serão analisadas por teste organoléptico por um grupo de avaliadores que poderá ser composto por membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), equipe técnica formada por profissionais de várias secretarias do município que



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

possuem atividades relacionadas à segurança alimentar. Poderão também participar diretores(as) de unidades escolares, merendeiras e alunos das unidades escolares.

2.1 O índice de aceitabilidade será obtido pela porcentagem de no mínimo 85% de aprovação de amostra em relação ao número total de avaliadores.

2.2 O produto que por qualquer motivo venha a ser rejeitado poderá ser substituído pela licitante, por uma vez, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação e, no mesmo preço vencedor.

VII. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Para estes produtos perecíveis, a entrega será realizada em domicílio (Anexo III do Edital), conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em caminhões que atendam as especificações que constam do Anexo II deste edital, com os funcionários devidamente uniformizados (incluindo proteção dos cabelos (touca, boné ou gorro) e com identificação estampado no uniforme (nome da empresa e do funcionário).

1.1 Toda a carga, antes de ser distribuída, deverá passar por vistoria, no dia da entrega, em local e horário a ser previamente estipulado pela Contratante.

1.1.1. Será encaminhado ao fornecedor um cronograma com datas, quantidades e locais de entregas, que deverá ser fielmente observado.

1.2. O transporte deverá ser feito em caminhões tipo baú, comprovando estar apto para transporte de alimentos, ficando a cargo da empresa o descarregamento dos gêneros alimentícios. Não será permitido o recebimento de gêneros em outros tipos de transporte.

1.3. Os gêneros deverão estar devidamente acondicionados e os caminhões deverão ter estrados para transportá-los, quando necessário.

2. Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas da ANVISA, se for o caso.

3. Todos os produtos que apresentarem problemas, dentro do prazo de validade estampado na embalagem, deverão ser prontamente trocados sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 horas.

4. Deverá ser atendido na íntegra as observações constantes do Termo de Referência Anexo II deste edital.

5 A empresa vencedora, após contratada, emitirá, se for o caso e quando solicitado pela



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Administração, o Laudo Bromatológico dos gêneros alimentícios com data de validade não superior a 30 (trinta) dias.

6 Em atendimento a Lei Municipal nº 8788, de 25 de novembro de 2002, é proibida a utilização de produtos alimentícios transgênicos na Merenda Escolar.

VIII. PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito em conta corrente em nome da contratada preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil (a critério da contratada), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital.

IX. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2. Os pedidos de informação e ou de impugnação, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, para e-mail smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: para e-mail smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. Para instruir a formalização do Instrumento de Contrato, o fornecedor deverá apresentar:

- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de decair do direito a formalização do Instrumento de Contrato;
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do fornecedor;
- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão competente da sede do fornecedor;
- Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do fornecedor, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos.
- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (ou na entidade estadual), conforme determinação contida no Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP) em dias úteis e no horário das 8,30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador <https://compras.empro.com.br/>.

2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

e discriminados nesta chamada pública.

6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

8. O julgamento desta Chamada Pública, em todas as suas fases, será realizado por equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Estimativa de Aquisição;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Locais de Entrega;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de venda;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de produção própria;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de responsabilidade;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 10 de dezembro de 2025.

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2025

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 09/2025,
processo administrativo nº 14.095/2025, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de
Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de vendasão oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____.

Assinatura



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2025

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____
_____, DAP jurídica nº _____ com
sede

_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com a Proposta de
Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00
(trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os
dispositivos do Decreto nº 11.802/2023, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de
Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____.

Assinatura



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

PROCESSO Nº ____/20__

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alberto Andaló, 3030, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, Secretário Municipal de _____, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da 1ª Ordem de Fornecimento, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código	Descrição do item (conforme Termo de Referência)	Preço unitário R\$
1	75.900	KILO	33652	ABOBRINHA	
2	22.500	MAÇO de 500gr	36559	ALFACE	
3	13.200	MAÇO de 500gr	36560	ALMEIRAO	
4	1.500	KILO	33655	BANANA NANICA	
5	32.550	KILO	00038	BATATA DOCE	
6	500	KILO	37588	BERINJELA	
7	600	MAÇO de 200gr	36562	CHEIRO VERDE	
8	25.530	MAÇO de 500gr	36557	COUVE	
9	1.800	KILO	77938	LARANJA (BMA)	
10	22.450	KILO	33664	LIMAO	
11	700	KILO	15996	MAMAO	
12	700	KILO	45536	MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADA	
13	40.445	KILO	33669	PEPINO	
14	20.700	KILO	33670	REPOLHO	
15	1.500	KILO	88616	TANGERINA	
Valor Total estimado da Chamada Pública R\$					

CLÁUSULA QUARTA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

1.1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento conforme segue:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte do Recurso	Código Aplicação	Sub elemento
3390	516	32	8	1	110000	99
3390	534	30	1	1	110000	7

CLÁUSULA SEXTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Contratante.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____/202__
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total estimado de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Das obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustaras datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção)

2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

d) Multa:

I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

3.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

3.2. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

3.3. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

3.4. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

3.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa CONTRATADA, quando por esta solicitada.

3.6. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da CONTRATADA.

3.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº ____/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de fevereiro de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O prazo de vigência da contratação vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da primeira Ordem de Fornecimento ou até a entrega total dos produtos adquiridos. .

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Rio Preto/SP,

CONTRATANTE

CONTRATADO



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax: (17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000
Telefones: (17) 32031135, 32031351, 32031347, 32031239, 32031297, 32031202 - Fax:
(17) 32031168, 32031239

e-mail: smadm.compras@riopreto.sp.gov.br

Portal de Compras: <https://compras.empro.com.br>